

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 029/2026

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE MARKETING OLFATIVO PARA A SEDE DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Decisão Normativa nº 113, de 28 de Julho de 2025** - Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren-MG;
- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4. Descrição da necessidade

A implementação de estratégia de Marketing Olfativo pelo Coren-MG busca contribuir para um ambiente mais humanizado, alinhado às diretrizes de acolhimento do Conselho. Impactar positivamente na experiência dos profissionais atendidos, reduzindo tensão e melhorando a percepção do serviço. Fortalecer a imagem institucional ao adotar práticas modernas de experiência sensorial.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Gestão - DEPCG	Cristiane Conceição Nogueira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 **Natureza da Contratação:** Continuada.

6.2 **Duração inicial do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 **Crítérios de Sustentabilidade:** Não se aplica.

6.4 **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 **Informações sobre prova/ amostra:** Como condição para a assinatura do termo contratual, o Coren-MG designará servidor(es) responsável(is) para realização de análise prévia sobre o produto ofertado, afim de verificar se o aroma compatibiliza-se com os objetivos institucionais da Autarquia, e nos termos dos resultados os quais pretende-se alcançar com a contratação.

6.5.1 A licitante adjudicatária deverá encaminhar prova/ amostra no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação.

6.5.2 A amostra deverá ser entregue no endereço da Sede do Coren-MG situada à Rua da Bahia, 916 - 5º andar, bairro Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.160-011, no prazo estipulado na cláusula anterior, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada pela licitante adjudicatária e aceita pela área demandante e desde que solicitada com prazo de até 5 (cinco) dias que antecede o prazo estabelecido.

6.5.4 No caso de haver entrega de amostra fora das especificações previstas, será concedido à licitante adjudicatária, apenas 1 (uma) oportunidade para apresentação de nova fragrância.

6.5.5 Em caso de persistir entrega de amostra fora das especificações previstas, não se prosseguirá à assinatura do contrato, devendo ser convocados as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.

6.6 **Transição Contratual:** Não se aplica.

6.7 **Relevância dos requisitos estipulados:** Não foram identificados requisitos que limitem a competição entre fornecedores.

7. Levantamento de Mercado

Para o contexto do Coren-MG, especialmente considerando o perfil emocional dos profissionais de enfermagem, que frequentemente são submetidos a jornadas intensas, desgaste físico e pressão psicológica, o ideal é combinar elementos que reduzam tensão e transmitam acolhimento institucional.

No ano de 2025, foi realizada a contratação de serviços para locação de poltrona massageadora. Esta intervenção buscou criar um espaço de descompressão e espera humanizada, quando a intervenção física no momento de relaxamento corporal do usuário pode alcançar uma sensação de respeito ao inscrito; redução da irritabilidade causada por eventuais atrasos no tempo para atendimento e principalmente a melhora da experiência geral de atendimento.

A Aromaterapia Institucional (marketing olfativo) em conjunto com o espaço de descompressão já criado busca implementar estratégias de ambientação sensorial e humanização do espaço de atendimento, proporcionando maior conforto, acolhimento e tranquilidade aos profissionais de enfermagem que aguardam pelo atendimento na Sede do Coren-MG. As medidas pretendem contribuir para redução da ansiedade, amenização da percepção do tempo de espera e melhoria da experiência institucional do usuário.

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE MARKETING OLFATIVO PARA A SEDE DO COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

Especificação/ Descrição: Implantação de estratégia de marketing olfativo na recepção de atendimento aos profissionais de enfermagem e auditório do 2º andar da Sede do COREN-MG.

Implementar sistema de aromatização ambiental controlada para o período de 12 (doze) meses, utilizando fragrâncias adequadas ao perfil institucional e ao público atendido, com foco em:

- Criar uma atmosfera acolhedora e profissional;
- Reduzir a percepção de espera;
- Promover bem-estar aos profissionais de enfermagem;
- Fortalecer a imagem institucional do COREN-MG.

A demanda inclui:

- Avaliação técnica do ambiente para definição de equipamentos e pontos de aromatização.
- Seleção de fragrâncias adequadas ao perfil institucional (ex.: aromas suaves, frescos e não alergênicos).
- Instalação de equipamentos difusores com controle programável.
- Manutenção periódica, incluindo reposição de essências.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- Fragrâncias hipoalergênicas e seguras para ambientes de grande circulação.
- Equipamentos com baixa emissão sonora.
- Programação automática para funcionamento conforme horário de atendimento.
- Suporte técnico e manutenção preventiva.
- Conformidade com normas sanitárias e diretrizes internas do COREN-MG.

Outras informações pertinentes a contratação

ITEM 1 - Recepção sede: A recepção do COREN-MG é o principal ponto de contato entre a instituição e os profissionais de enfermagem. Essa contratação busca aprimorar a experiência de atendimento, tornando o ambiente mais acolhedor, agradável e alinhado aos valores institucionais de cuidado, bem-estar e humanização, reforçando a percepção positiva dos profissionais atendidos, reduzindo estresse, melhorando a sensação de conforto e fortalecendo a identidade sensorial da instituição.

Quantidade: 1 (um);

ITEM 2 - Auditório 2º andar sede: O auditório do 2º andar é um espaço utilizado para realização de eventos institucionais, sessões plenárias, capacitações, reuniões internas e externas, cerimoniais e demais atividades promovidas pelo Coren-MG. Considerando o fluxo constante de pessoas e a importância de proporcionar ao público uma experiência agradável, acolhedora e coerente com a imagem institucional, identifica-se a necessidade de implantação de solução de marketing olfativo no ambiente.

Quantidade: 1 (um);

Quaisquer outras especificações relativas a esta contratação seguirão no Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que conterá os parâmetros e elementos descritivos da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo demandado pela Unidade de Gestão considerou 2 (dois) ambientes da sede do Coren-MG, os quais recebem grande fluxo diário de profissionais da enfermagem.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

10.1 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

10.4 Em detrimento do valor total estimado para a contratação, o julgamento poderá ser realizado através de Dispensa Eletrônica, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 87/2024.

Orientação Normativa 87/2024

Para fins de dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021) destinada a contratos de fornecimento ou serviço continuado com vigência plurianual, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, será considerado valor da contratação o montante equivalente ao período de 1 (um) ano de vigência contratual, na forma do §1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser julgada por grupo de itens. Justifica-se o não parcelamento do objeto em detrimento do mesmo configurar sistema único e entendermos pela possibilidade de ocasionar prejuízo ao objetivo da contratação caso haja o parcelamento, em conformidade com as disposições do inc. II, art. 40 da Lei 14.133/2021.

A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ocorre que, ao observarmos o objetivo estratégico deste objeto que busca implementar estratégias de ambientação sensorial e humanização do espaço de atendimento, proporcionando maior conforto, acolhimento e tranquilidade aos profissionais de enfermagem que aguardam pelo atendimento na Sede do Coren-MG e também que participam dos

eventos institucionais da autarquia, percebe-se que dividir a solução em dois eventuais fornecedores poderá ocasionar riscos ao alcance final, visto a possibilidade de oferecerem avaliações técnicas divergentes, equipamentos distintos e/ou essências que não atendam aos requisitos mínimos de segurança do ar.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Institucional do Coren-MG. Busca fortalecer a imagem institucional da Autarquia ao adotar práticas modernas de experiência sensorial. A demanda contempla recursos de ambientação sensorial, conforto ambiental e experiência do usuário, alinhados às práticas contemporâneas de humanização de espaços institucionais.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação busca-se:

- Melhoria da experiência de atendimento - Proporcionar uma sensação de acolhimento, conforto e tranquilidade aos profissionais de enfermagem desde o momento da chegada.
- Redução da percepção do tempo de espera - Tornar o ambiente mais agradável, contribuindo para diminuir a ansiedade e a sensação de demora no atendimento.
- Aumento da satisfação dos usuários - Obter avaliações mais positivas sobre a qualidade do ambiente e da recepção, refletindo em maior satisfação geral com os serviços oferecidos.
- Fortalecimento da imagem institucional - Transmitir modernidade, cuidado e atenção aos detalhes, reforçando o compromisso do COREN-MG com o bem-estar e a humanização.
- Ambiente mais harmonioso para colaboradores e público - Contribuir positivamente para o clima organizacional, favorecendo uma rotina mais leve para a equipe de atendimento e profissionais que circulam pelo espaço.
- Padronização sensorial dos ambientes - Criar uma identidade olfativa que reflita os valores do COREN-MG, promovendo uniformidade e consistência na percepção do espaço físico.

Impacto positivo na comunicação institucional - Complementar estratégias de acolhimento e humanização, fortalecendo ações de relacionamento com os profissionais da enfermagem

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto trata de contratação com baixo potencial de impacto ambiental. Os riscos ambientais eventualmente estarão associados ao uso contínuo de fragrâncias, difusores e/ou insumos químicos.

- Geração de resíduos provenientes de refis e embalagens - A contratada deverá apresentar o produto em embalagens recicláveis; deverá proporcionar a logística reversa das embalagens, optando preferencialmente pela reutilização dos recipientes.

- Os equipamentos difusores automáticos demandarão consumo contínuo de energia, logo os equipamentos deverão ser de baixo consumo energético, possuir temporizadores e acionamento programado.
- A depender da composição das fragrâncias, pode haver liberação de aerossóis ou substâncias sintéticas potencialmente irritantes, assim a contratada deverá utilizar produtos regulamentados pela ANVISA, essências hipoalergênicas, produtos biodegradáveis e prover controle da intensidade aromática.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos do que foi demandado pela área requisitante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 10:42:28.

CRISTIANE CONCEICAO NOGUEIRA

Subcoordenadora da Unidade de Gestão - DEPCG

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF

